



28

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

Segundo Termo Aditivo ao Convênio Firmado, em 18 de fevereiro de 2019, entre a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo e a INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA MOURA LACERDA - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA.

A **PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.851.543.0001-65, com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – Bela Vista, em São Joaquim da Barra-SP, CEP 14.600-000, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Dr. Marcelo de Paula Mian, portador da cédula de identidade RG nº 8.428.025-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 066.607.268-02, residente e domiciliado nesta cidade, e a **INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA MOURA LACERDA**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA**, situada no Município de Ribeirão Preto, no Estado de SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.985.782./0001-57, doravante denominado **FACULDADE**, sediado à Rua Padre Euclides, 995, CEP 14.085-420, neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), o(s) Senhor (es) Professor Me. Paulo Alencar Lapini, portador do RG nº 6.916.912-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 747.671.518-72, e o reitor Dr. Oscar Luiz de Moura Lacerda, portador do RG nº 1.249.660-1 SSP/SP e CPF Nº 023.339.458-34, com endereço comercial junto à IES, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de prazo do Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes, obedecendo os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1045/2019, de 28/11/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – da Vigência –

O Termo de Convênio, firmado entre o Município de São Joaquim Barra e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA**, em 18 de fevereiro de 2019, e seu 1º aditivo, firmado em 09 de abril de 2019, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação –

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio, firmado em 18 de fevereiro de 2019, e ao 1º aditivo, de 04 de abril de 2019, que não se revelam conflitantes com o presente instrumento.



Handwritten signatures and initials.



29

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Foro

Para dirimir questões oriundas deste termo de convênio, fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima fixadas, assinam o presente termo de convênio em três (03) vias de igual teor e forma, também assinados por duas testemunhas, afim de que venham a produzir os devidos efeitos legais e jurídicos.

São Joaquim da Barra, 30 de dezembro de 2019.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra


Presidente e/ou responsáveis legais pela Instituição
Paulo Alencar Lapini
Diretor Superintendente


Oscar Luiz de Moura Lacerda
Reitor,
RG: 1.249.660

TESTEMUNHAS:

1.  _____

Lourival Furlan
CPF nº 744.664.708-63

2.  _____

Rosemeire Aparecida B. Mariano
CPF nº 092.869.978-17

